




CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

**PUBLICADO NO ÁTRIO
PÚBLICO NO DIA**

18 / 03 / 2021

**ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**


Ivânia C. Tamborini
Matricula: 033
Gerente de Gestão de Documentos

PORTARIA N.º 007, de 18 de março de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o rodízio de Servidores na Câmara Municipal no período de restrições para o combate ao Coronavírus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais em especial as contidas no inciso XVIII, do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e considerando o disposto pelo Decreto Municipal n.º 1559-N de 17 de março de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica determinado o rodízio, em dois turnos, de Servidores na Câmara Municipal de Alfredo Chaves entre os dias 22 e 31 de março de 2021.

Art. 3º Os Servidores trabalharão em regime especial de escala alternada e serão divididos em dois grupos de trabalho (A e B), conforme Anexo Único, iniciando-se no dia 22/03/2021, com a equipe A no turno da manhã (das 8 às 12h), e a equipe "B" no turno da tarde (das 12 às 16h), invertendo-se os grupos na semana que inicia no dia 29/03/2021.

Parágrafo único. O Servidor que verificar ser necessária a realização de serviço fora de seu horário de escala poderá, mediante aprovação da Presidência, comparecer ao recinto da Câmara Municipal, fora de horário do regime especial.

Art. 4º A Sessão Plenária do dia 31/03/2021, será realizada às 10h e terá a presença de todos os Servidores no horário da manhã.

Art. 5º O regime de trabalho previsto na presente Portaria poderá ser estendido ou revogado pela Presidência, com base em critérios de conveniência e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

oportunidade, conforme avaliação dos quadros de evolução da pandemia, publicados pelos órgãos competentes.

Art. 6º Não haverá contagem de horas extras trabalhadas, no período de realização do regime especial, para fins de acúmulo de bancos de horas.

Art. 7º A Sessão Ordinária do dia 31/03/2021, será realizada a portas fechadas, somente podendo ter acesso ao recinto, os Vereadores e Servidores responsáveis pela realização e transmissão do evento.

Art. 8º É indispensável o uso de máscara durante o expediente, seguindo os Servidores os protocolos de higiene pessoal, realizando regularmente a higienização dos equipamentos de trabalho, sendo expressamente proibida a aglomeração de Servidores numa mesma sala e o acesso aos espaços comuns com distanciamento inferior de 02 (dois) metros em relação a outras pessoas.

Art. 9º Durante o período de vigência desta Portaria, a Câmara Municipal funcionará somente com expediente interno, sendo proibida a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

Art. 10. Essas medidas e regulamentações poderão ser alteradas, ajustadas, revogadas ou prorrogadas a qualquer momento, para atendimento de demandas da CMAC ou do interesse público.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 18 de março de 2021.

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

Equipe A que atuará no período da manhã do dia 22 a 26/03/2021.

Ney Lamberti
Sabrina Premoli Daros
Laiz Ariana Farias Fidalgo Pereira
Ivania Caprini Tamborini dos Santos
Cintia Tomazini Buzzette

Equipe B que atuará no período da tarde do dia 22 a 26/03/2021.

Brígida Botechia Bortolote Duarte
Raquel Vaneli
Maria de Fátima dos Santos
Charles Gaigher
Silvanei Henriques Leal